



Termo de Referência nº 21/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de recorte de diários oficiais para acompanhamento das publicações oficiais relacionadas ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço é necessário para monitorar publicações oficiais de interesse do Conselho, garantindo ciência tempestiva de atos administrativos, normativos e judiciais.

2.2. A prestação dos recortes assegura o acompanhamento contínuo de publicações que possam impactar

as atividades e competências legais da entidade.

2.3. O serviço otimiza a identificação de informações relevantes nos diversos Diários Oficiais, reduzindo o tempo despendido pela equipe interna.

2.4. O recebimento de alertas e recortes especializados minimiza o risco de perda de informações relevantes que possam gerar prejuízos.

2.5. A contratação garante o acesso sistematizado e organizado às publicações relacionadas ao Conselho, seus profissionais registrados e temas de interesse institucional.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento e fornecimento diário das publicações dos Diários Oficiais:

3.1.1. As palavras-chave:

- Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região;
- CREFITO;
- CNPJ nº 31.687.131/0001-12.

3.2. Envio do boletim diário lapidado via e-mail, site e/ou aplicativo para o CREFITO-17.

3.3. Seguro-garantia, que certifique que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil.

3.4. Monitoramento de publicações oficiais (captação, leitura e envio de recortes eletrônicos, tanto em âmbito estadual e federal quanto municipal):

- Diário Oficial da União (DOU) – todos os cadernos;
- Diários Oficiais dos Estados e do Distrito Federal – incluindo o Legislativo, Executivo e Judiciário (mínimo dos 26 estados + DF);
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN);
- Domicílio Judicial Eletrônico (DJE).

3.5. Serviço de clipping/recorte eletrônico das palavras-chave em todos os estados da federação. As publicações relacionadas podem ser relacionadas a:

- Concursos públicos;
- Licitações;
- Normas e leis;
- Ações judiciais;
- Intimações ou notificações à autarquia;
- Demais publicações que citam o CREFITO-17.

3.6. As publicações deverão ser entregues no mesmo dia em que forem publicadas ou disponibilizadas pelos órgãos oficiais, evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para protocolo de atos/recursos processuais.

3.7. Os documentos pesquisados formarão um banco de dados cujo conteúdo será enviado ao CONTRATANTE, tendo por base as palavras-chave.

3.8. A resposta aos chamados e indicações da parte CONTRATANTE deverão ser respondidos em prazo máximo de 24 horas, evitando que qualquer problema técnico ou eletrônico seja dado como motivo para a ausência de qualquer publicação em nome do órgão ou razão social indicados.

3.9. A CONTRATADA deverá respeitar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. O vencedor será obrigado a dar garantia dos serviços executados, substituindo ou refazendo quando for solicitado, decorrente da não correta manutenção, sem ônus ao Conselho.

4.2. O licitante deverá fornecer suporte necessário por meio de pessoal técnico especializado.

4.3. O licitante deverá responsabilizar-se por todos os custos indiretos incluindo transporte, mão de obra, alimentação, ferramentas/equipamentos e demais verbas necessárias à execução dos serviços.

4.4. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-17, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

4.5. O CREFITO-17 reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 137, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação, tais como celular, telefone, e-mail, e whatsapp, para onde serão encaminhadas as solicitações de serviços.

4.7. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços, não atendem as especificações do objeto licitado, ou de má qualidade, poderá ao CREFITO-17 rejeitá-la, integralmente ou em parte obrigando-se a detentora do registro providenciar a substituição do mesmo não aceito,

imediatamente após a notificação, devendo ser feita sem nenhum ônus ao Conselho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições e prazos apresentados neste Termo.

5.2. Realizar os serviços constantes no contrato e seus anexos, conforme especificações.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da prestação de serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.7. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.8. Executar o objeto do contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

5.9. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seu telefone, endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência/comunicação e pagamento.

5.10. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei no 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.10.1. As informações sobre os dados e documentos do CREFITO-17 não poderão ser compartilhados.

5.10.2. Dados e informações compartilhadas são de responsabilidade dos agentes CONTRATADOS, cabendo penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução do objeto do contrato para que sejam feitas as devidas correções.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.4. O CREFITO-17 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/manutenções realizados em desacordo

com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecida no Contrato e seus anexos.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no termo de referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que deverá ser informada antes da contratação.

8.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

8.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar à contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do CREFITO-17.

8.5. Será considerada “data do pagamento” o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento a contratada é obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto à licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na disponibilidade orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Divulgação, Public. e Publicidade.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e presente o interesse do CREFITO-17.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O objeto deste termo de referência é considerado “dispensa de licitação” sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a Lei nº 14.133/21.

Dra. Luana Caroline Dantas Pereira

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dra. Viviane Nascimento Brandão Lima

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nascimento Brandão Lima, Membro da Equipe de Planejamento**, em 05/08/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484255** e o código CRC **8A5FB58F**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

Processo: 17.1712.000020/2026-94 - Documento: 0484255

CREFITO-17/SELIC - Licitação

Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Edf. Horizonte Jardins Offices – Sala 1003 - Bairro Jardins - Aracaju/SE

